



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011, que não incidam em nenhuma das vedações legais (parágrafo único do art. 2º).

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, consoante o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), Decreto Federal 7.174/2010 (recepcionado pelo Decreto Distrital nº. 37.667/2016), Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, 22.688/2002, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 com alterações, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Leis Distrital 4.611/2011, Lei 4.770/2012, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira por meio da Portaria nº 460/2020, publicada no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020 e será realizada por meio de Sistema Eletrônico: www.gov.br/compras, de acordo com a indicação abaixo:

Processo SEI-GDF nº: 00020-00025429/2021-78

Tipo de licitação: Menor Preço

Modo de Disputa: ABERTO

Data de abertura: 11/05/2022

Horário: 10h30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 926121

Valor estimado: R\$ 45.300,00

1 - DO OBJETO

Aquisição de 2 (duas) licenças do software AutoCAD em subscrição, com suporte e atualização durante o período de 36 meses, a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@pg.df.gov.br.

2.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§1º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras e vincularão os participantes e a administração. (§2º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço: licitacao@pg.df.gov.br (Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras. (§1º do art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.3. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22, Decreto nº 10.024/2019)

2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo. (§2º do Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

3.1.1 As entidades preferenciais, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que cumpram os requisitos legais para a respectiva qualificação, pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2 Que estejam credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

3.1.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2 As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e no art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.3 As entidades preferenciais que, não obstante qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, incidam em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no **art. 2º, § 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011**;

3.2.4 Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.5 Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal (Parecer nº 373/2018- PRCON/PGDF);

3.2.6 Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002. (PARECER Nº 373/2018-PRCON/PGDF);

3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores e liquidação;

3.2.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias;

3.2.10 Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou;

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.;

3.2.10.1 A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres;

3.2.10.2 Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.2.10.3 As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.11 Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

3.2.11.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.12 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e

senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio www.gov.br/compras, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação até a data da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5– DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Capítulo 11 do edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o VALOR DO ITEM COTADO, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desses documentos, **devendo DECLARAR em campo próprio no sistema:**

5.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.1.3. Que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.1.4. Que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplicável ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.1.6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5.2. As declarações constantes dos subitens 5.1.1 a 5.1.6 tem redação própria inserida no sistema, cabendo ao licitante apenas assinalar "sim" ou "não" em campo específico, a fim de informar a sua ciência e/ou cumprimento.

5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. Os preços serão fixos e irredutíveis.

5.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo o material/serviço ofertado atender na íntegra as especificações solicitadas.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. A identificação do licitante na proposta ensejará a sua desclassificação.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. (inciso IV Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral do DF por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. (Parágrafo único do Art. 28, Decreto nº 10.024/2019)

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (Art. 29, Decreto nº 10.024/2019)

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, o critério de desempate será de acordo com o estabelecido no § 2º do art 3º da Lei 8.666/93.

8.5.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.gov.br/compras.

8.9. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO** para envio de lances, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

8.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos desse período.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.9.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

8.10.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances.

8.10.2. A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da

documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Comprasnet a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

- I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.10.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.10.3.1. Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 8.8.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.10.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.10.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.10.5.1. A comprovação será feita:

8.10.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.10.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.10.6. A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.10.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, relacionada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

9- DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. (Art. 38 Dec. 10.024/2019)

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, de que trata o Capítulo 9, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante. (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019)

10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico. (§2º Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

10.3. A proposta inserida no sistema deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ.
- b) o valor unitário e total do item, em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) a descrição dos produtos/serviços ofertados de forma a demonstrar que atendem as exigências do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, acompanhado de catálogo/encarte que comprovem as especificações. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) O prazo para de entrega será de até (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela contratada.

10.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

10.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.7. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.11. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.12. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, para cada item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LDF)

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

b.3) Para efeito de comprovação dos índices acima, o licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

b.4) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado - que deverá recair sobre o montante dos itens (ou lotes) que pretenda concorrer - constante do Anexo I.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração, para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (ANEXO III)

11.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

11.6.2. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.1.

11.6.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.6.4.. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro.

11.6.5. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.6.6. À licitante que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6.8. Os documentos necessários para a habilitação, enviados conforme item 5.1, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos

em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.6.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.6.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.6.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.6.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da sua habilitação pelo Pregoeiro.

11.6.15. Será inabilitada a licitante que não se enquadrar na condição de entidade preferencial, conforme exigência expressa do art. 25, § 1º, da Lei Distrital nº 4.611/2011.

11.6.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6.17. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCDF - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>, sem prejuízo de outros) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

11.6.18. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

11.6.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12– DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Dos atos da Administração cabem:

12.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do § 4º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe da Unidade de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

14– DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.1. O contrato terá **vigência de 38 (trinta e oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento, bem como o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, perdurando as obrigações advindas da garantia do objeto, ainda que posteriores ao tempo de execução do contrato, de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

14.1.2. O prazo de garantia dos produtos de 36 (trinta e seis) meses, será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14.2. Por ocasião da assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital.

14.3. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.2. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

15.3. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

15.4. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

15.5. Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Designar servidor responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido.

16.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

16.5. Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

17– DO RECEBIMENTO

17.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

a) provisoriamente, após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18– DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

18.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19– DAS SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado.

20– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo Procuradoria-Geral do Distrito Federal

20.2. Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007

20.3. Natureza da Despesa: 33.90.30

20.4. Fonte: 100

21– DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Art. 47 do Decreto nº 10.024/2019)

21.4. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

21.4.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

21.4.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

21.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (§2º Art. 2º, Decreto nº 10.024/2019)

21.8. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º). No caso de eventual alteração contratual a Administração deverá apresentar a devida justificativa prévia.

21.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGDF.

21.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

21.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

21.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. **(Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

22– DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo I do TR - Modelo de Termo de Confidencialidade

Anexo II do TR - Modelo de Termo de Ciência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Brasília, 27 de abril de 2022.

Cleonice Neri dos Santos

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (duas) licenças do software AutoCAD em subscrição, com suporte e atualização durante o período de vigência do contrato de 36 meses, a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este Planejamento da Contratação foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

- Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Instrução Normativa SLTI nº 04/2014 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008;
- Decreto nº 37.667/2016 DF - Dispõe sobre a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Nota Técnica nº 01/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou Termo de Referência da Contratação para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC;
- Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação;
- Decreto nº 39.453/2018 - Regulamento a Lei Distrital 5.525/2015 que estabelece que em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado no âmbito do Distrito Federal.
- Lei Distrital nº 2.605/2000 - Institui o Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO;
- Decreto nº 21.936/2001 - Aprova o Regimento Interno do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal - Pró Jurídico e dá outras providências;
- Decreto nº 33.528/2012 - Dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 42.094/2021 - Aprova o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, é uma instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Distrito Federal, como atribuições privativas dos Procuradores do Distrito Federal, na forma do art. 132 da Constituição Federal.

4.2. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que é equiparada, para todos os efeitos, às secretarias de estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Compete, também, ao órgão: representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente; zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGDF; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal; efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal; e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

4.3. No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pela PGDF têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e o planejamento de informatizar seus processos, nesse sentido, existe a necessidade de um aporte tecnológico (software) que permita a abertura e edição de arquivos de CAD (extensão DWG), com

vistas ao desempenho das atribuições da Gerência de Apoio Científico em Arquitetura, Urbanismo e Agronomia - GEURB.

4.4. A Gerência de Apoio Científico em Arquitetura, Urbanismo e Agronomia - GEURB, subordinada à Diretoria de Apoio Operacional e Científico - DIOPE, conforme art. 54 do Regimento Interno desta PGDF tem como atribuições:

"Art. 54. À Gerência de Apoio Científico em Arquitetura, Urbanismo e Agronomia, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional e Científico, compete:

I - gerenciar, orientar, controlar, executar e acompanhar as atividades de apoio científico em arquitetura, urbanismo e meio ambiente;

II - caracterizar e identificar as áreas objeto de litígio, nos aspectos urbanísticos e ambientais, observada a legislação aplicável;

III - realizar vistorias in loco, registros fotográficos e de imagens disponíveis em sistemas de informação específicos;

IV - prestar informações subsidiárias sobre a dominialidade, faixa de domínio, projetos e normas urbanísticas;

V - realizar pesquisa mercadológica de imóveis rurais ou urbanos;

VI - elaborar manifestação sobre honorários periciais na sua área de atuação;

VII - formular quesitos e indicar assistentes técnicos na sua área de atuação, inclusive mediante indicação de servidor do quadro de pessoal do Governo do Distrito Federal, quando necessário;

VIII - prestar apoio técnico e científico aos órgãos e unidades orgânicas da Procuradoria-Geral na sua área de atuação;

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação."

4.5. No exercício de suas atribuições regimentais necessita acessar a base de dados de Geoinformações territoriais produzidos pelos órgãos do GDF, principalmente da SEDUH e da TERRACAP, que se utiliza de arquivos digitais gerados em AutoCAD/DWG, conforme demonstra o Decreto nº 26.003/2005, que dispõe sobre os procedimentos para organização e nomenclatura de arquivos digitais relativos a projetos urbanísticos elaborados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e pela iniciativa privada, na forma disposta nos Anexos I e II integrantes do Decreto:

Art.1º Ficam estabelecidos os procedimentos, por meio do manual técnico, para padronizar a organização e nomenclatura dos arquivos digitais relativos aos projetos urbanísticos elaborados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, e pela iniciativa privada, na forma disposta nos seguintes anexos integrantes deste Decreto:

ANEXO I – procedimento para arquivamento e nomenclatura de arquivos digitais de projetos urbanísticos.

ANEXO II – organograma

4.6. Além de acessar a base de dados de informações territoriais produzidos pelos órgãos do Governo do Distrito Federal - GDF, há necessidade de acesso a arquivos em formato DWG de projetos elaborados pela iniciativa privada (projetos arquitetônicos ou urbanísticos) notadamente nos casos em que os empreendimentos são objeto de ações judiciais ou de processos administrativos em análise pela PGDF, como exemplo do Processo SEI 00020-00006600/2021-40.

4.7. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, conforme Portaria 40 de 13 de abril de 2020, define o formato eletrônico como padrão de apresentação de projetos arquitetônicos perante à Central de Aprovação de Projetos (CAP/SEDUH), devendo o mesmo ser utilizado pela PGDF em suas rotinas pertinentes.

4.8. Para suprir esta demanda está em vigência atualmente o Contrato para Aquisição de Bens e Serviços nº 02/2019-PGDF (17675550) - Processo 0020-004053/2015, que resultou na aquisição de 01 (uma) **Licença Governamental Engineering Construction Collection IC Multi User** fornecida pela empresa Autodesk, Inc, para instalação em servidor de rede, suporte técnico e atualização de versões pelo período de vigência do contrato, de 36 (trinta e seis meses).

4.9. O software contratado também foi amplamente utilizado na elaboração de estudos de *layouts* internos, de interesse do órgão, tais como os que instruem os Processos 00020-00002030/2021-19, 00020-00044258/2020-03, 00020-00022385/2020-43, 00020-00004420/2020-42, 00020-00027622/2019-29, a título exemplificativo.

4.9.1. Em avaliação realizada durante a utilização, concluímos que a ferramenta atendeu plenamente as necessidades referentes às atividades propostas. O uso se deu de forma contínua e com bons resultados, tanto no desempenho das atividades da PGDF, quanto no suporte técnico necessário, provido pelas contratada e proprietária.

5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

5.0.1. Potencializar os serviços públicos prestados à sociedade;

5.0.2. Observar o disposto no Decreto nº 26.003/2005, de 1º de julho de 2005, publicado no DODF de 04.07.2005;

5.0.3. Atender a Estratégia Geral de TI do GDF no item Políticas Gerais.

5.0.4. Manter e melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços disponibilizados pela Procuradoria;

5.0.5. Modernização contínua dos programas por meio das atualizações disponibilizadas pelo

fabricante;

5.0.6. Executar as atividades e produção de trabalho com qualidade e eficiência;

5.0.7. Utilizar softwares tecnológicos atuais, com ferramentas e recursos avançados, capazes de garantir segurança e confiabilidade das informações;

5.0.8. Considerando o encerramento da vigência do Contrato para Aquisição de Bens e Serviços nº 02/2019-PGDF (17675550), em 28/01/2022, torna-se necessária uma nova contratação para fornecimento de software, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6. PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

6.1. A admissão ou não de consócio de empresas em licitações é competência discricionária, devendo ser exercida sempre mediante justificativa fundamentada.

6.2. Para a presente contratação foram consideradas as circunstâncias concretas que indicaram se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, visto que somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consócio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa (*ACORDÃO 2.831/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União*).

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consócio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas.

6.4. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade o que não ocorre no objeto em apreço, já que os bens/serviços que o constituem não apresentam a referida heterogeneidade. Permitir a formação de consórcios poderia nesse caso reduzir o universo da disputa já que o mercado está organizado de forma em que as empresas do ramo tem condições de isoladamente acudir ao certame.

6.5. Assim, nem a complexidade, nem o vulto do objeto a ser licitado indicam limites à competitividade e existem várias empresas, no mercado, qualificadas para executar o objeto.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. A adjudicação global do objeto do certame em item único visa resguardar a efetividade do processo de aquisição, bem como garantir a continuidade dos serviços objeto deste certame.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto em virtude dos padrões de níveis de serviço requisitados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade previstas neste Termo de Referência.

8.2. A comercialização do suporte técnico do fabricante do software não caracteriza subcontratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

ESTIMATIVA DE PREÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS - RESUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Licenças do software AutoCAD em subscrição, com suporte e atualização durante o período de vigência do contrato de 36 (trinta e seis) meses.	02

9.1. DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

9.1.1. As especificações das licenças detalhadas neste documento são inerentes e comuns aos produtos solicitados e disponíveis no mercado, portanto considerados bens de “prateleiras”, no ambiente tecnológico.

9.1.2. Esses bens tornaram-se usuais no mercado de informática ao longo do tempo, não havendo diferenças significantes de suas especificações técnicas, de modo que, aqueles fornecedores que detém tais produtos com essas características mínimas, atenderão à necessidade da PGDF.

9.1.3. Licenças destinado ao setor público com serviços de suporte técnico do fabricante por 36 (trinta e seis) meses.

As licenças a serem adquiridas devem ser fornecidas por empresa credenciada pelo fabricante e incluir suporte técnico.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Requisitos Gerais

10.2. Licença AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New (Single-User) Subscription WIN, inclui nas licenças todas as verticais abaixo para acesso:

10.2.1. AutoCAD 2D e 3D - Software que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos 2D e 3D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias

10.2.2. AutoCAD Architecture - Software que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação 2D e 3D para projetos arquitetônicos, automatizando tarefas com a utilização de bibliotecas de símbolos que seguem os padrões utilizados no mercado. AutoCAD Electrical - Software que permite a criação e desenvolvimento de projetos elétricos, diagramas de controle e potência. Ferramentas específicas para diagramas unifilares e trifilares, sendo possível inserir componentes de acordo com as normas IEC, JIC, JIS, AS, GB, além da extração de listas e relatórios automaticamente.

10.2.3. AutoCAD MAP 3D - Software de mapeamento que ajuda no planejamento e análise de modelos de infraestrutura e de gestão. Ajudando a integrar os dados de projetos com as ferramentas do GIS integrando diversos formatos utilizados em geoprocessamento.

10.2.4. AutoCAD Mechanical - Automatize as tarefas de engenharia mecânica, como geração de componentes da máquina, dimensionamento e criação de listas de materiais. Crie peças, montagens e outros desenhos para o projeto do produto, usando ferramentas especializadas.

10.2.5. AutoCAD MEP - Software para projetos 2D e 3D, que oferece funcionalidades para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar condicionado, com checagem de interferência entre as disciplinas, detector de interferência entre tubos e dutos flexíveis e funcionalidades para se trabalhar com diagramas esquemáticos de instalações prediais.

10.2.6. AutoCAD Plant 3D - Solução para modelamento e documentação de projetos de plantas de processos. É dirigido às orientações de specs, além de ser provido com vasto catálogo normalizado para peças, equipamentos, suportes estruturais e tubulações. Totalmente integrado as funcionalidades do AutoCAD P&ID, permite usuários criar e editar diagramas de processos e instrumentação e sincronizar dados fundamentais com o modelo 3D. Vistas ortogonais, listas, relatórios e diagramas isométricos de montagem são algumas das documentações de projeto facilmente geradas pela solução. O P&ID está totalmente integrado na plataforma do AutoCAD Plant 3D, através de workspace, onde compartilha a mesma interface gráfica, porém com funcionalidades distintas. Simplifica e automatiza o processo de documentação de projeto, além de fornecer relatórios de validação de dados e listas orientativas. Sincroniza dados do diagrama com seus respectivos elementos modelados no ambiente 3D do AutoCAD Plant3D.

10.2.7. AutoCAD Raster Design - Software de OCR de raster para vetor AutoCAD. Recursos de edição e limpeza de imagens, manipulação de entidades, ferramentas de vetorização. Função de transformação de imagem e exibição de imagens georreferenciadas

10.3. Em caso de atualização do produto a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal à CONTRATANTE, bem como o software atualizado ou sua atualização propriamente dita em mídia digital (CD ou DVD) ou link na internet.

10.4. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;

10.5. A versão entregue deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, podendo a PGDF optar por uma versão mais antiga; O idioma do software e da documentação técnica deverão ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;

10.6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO/PASSAGEM DE CONHECIMENTO/GARANTIA/SUPORTE TÉCNICO.

10.6.1. METODOLOGIA DE TRABALHO

10.6.1.1. A metodologia de trabalho se dá pela CONTRATADA fornecendo as referidas licenças para a PGDF, apoio de suporte técnico em horário comercial e apoio na implantação/funcionamento da arquitetura dos softwares durante a garantia dos produtos, bem como fornecimento de novas versões/atualizações por meio de mídias ou pela internet, visando garantia da compatibilidade binária e operacional destes softwares com os equipamentos da PGDF.

10.6.2. SERVIÇO DE GARANTIA

10.6.2.1. A garantia dos produtos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo respeitando o prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.6.3. ATUALIZAÇÃO DURANTE A GARANTIA

10.6.3.1. As licenças deste instrumento são de uso por 36 (trinta e seis) meses e a garantia de atualização durante todo o período de vigência contratual;

10.6.3.2. A "Atualização de versão" deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA.

10.6.3.3. Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a empresa contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema.

10.6.3.4. A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

10.6.3.5. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

10.6.3.6. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

10.6.4. SUPORTE TÉCNICO DURANTE A GARANTIA

10.6.4.1. O suporte técnico deve ser oferecida durante todo o período de vigência contratual.

10.6.4.2. Os contratos com licenciamento devem oferecer acesso aos serviços eletrônicos via Web e aos serviços telefônicos de suporte para resolução de problemas, que contemplem as seguintes características:

a) Fabricante do software ou seu representante oficial deverá disponibilizar suporte Técnico em horário comercial, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;

b) Para abrir solicitações de resolução de problema, será fornecida, para indivíduos autorizados a identificação de acesso;

c) O Suporte Técnico deverá ser prestado diretamente pela fabricante do software ou por seu representante oficial.

10.6.5. REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO DAS LICENÇAS

10.6.6. As licenças na modalidade "Usuários Nomeados" serão gerenciadas pela Conta do Gerente do Contrato Autodesk no site do fabricante, no qual todo o controle de produtos e serviços são liberados por ele;

10.6.7. O acesso à licença é dedicado e definido pelo Gerente do Contrato;

10.6.8. Os usuários definidos para uso dedicado das licenças receberão um e-mail convite para utilizar os produtos. As senhas são cadastradas pelos próprios usuários e serão as mesmas que serão utilizadas para logar nos produtos disponibilizados.

10.6.9. ARQUITETURA, APOIO TÉCNICO E SUPORTE DURANTE A GARANTIA

10.6.9.1. Durante o período da garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente e sem custos adicionais ao licenciamento, visando reduzir o risco de falhas decorrentes do processo de atualização, prestar suporte oficial, executadas pelo fabricante dos softwares ou por seu representante oficial, visando o apoio técnico e suporte necessário à execução do contrato, implantação e continuidade do funcionamento do software adquirido;

10.6.9.2. O suporte a ser disponibilizado à PGDF contará com no mínimo:

10.6.9.3. A CONTRATADA deverá fornecer à PGDF informações sobre patches e funcionalidades de novas versões de software e notificações antecipadas de alertas técnicos críticos.

10.6.10. VERSÃO E IDIOMA:

10.6.10.1. A versão entregue deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, podendo a PGDF optar por uma versão mais antiga.

10.6.10.2. O idioma do software deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

10.6.10.3. A documentação técnica deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades.

11.1.2. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade do(s) produto(s) e/ou serviço(s) aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

11.1.3. Para a execução do objeto contratado deverão ser previamente designados servidores que serão responsáveis pelos seguintes papéis e responsabilidades:

11.1.3.1. **Gestor do Contrato:** servidor designado pelo Contratante para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;

11.1.3.2. **Fiscal Requisitante do Contrato:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

11.1.3.3. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo Contratante para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;

11.1.3.4. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor da área Administrativa designado pelo Contratante para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

11.1.3.5. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento contratual.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO

11.2.1. A fiscalização e o controle da execução do fornecimento dos bens/serviços e da prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e treinamento serão exercidos por servidor ou comissão, designado(s) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato. Esse servidor ou essa comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

11.2.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

11.2.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

11.2.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos/serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou, ainda, que estejam em desacordo com o contrato assinado, ou que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

11.2.3.3. O serviço rejeitado, seja devido a falhas na constituição, seja devido ao uso de materiais e peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes desse fato.

11.2.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente desta instituição em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

11.2.3.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado, da seguinte forma:

11.3.2. **Provisoriamente:** Em até 05 (cinco) dias após a entrega dos *vouchers*, com a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;

11.3.3. **Definitivamente:** No prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

11.3.4. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo Gestor do Contrato ou Comissão responsável, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.3.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da CONTRATADA, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

11.3.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.4.1. Designar Comissão Executora do Contrato, composta por Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos e Fiscal Requisitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme o disposto no art. 30 da IN 4/2014.

11.4.2. Emitir e encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da IN 4/2014.

11.4.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 21 da IN 4/2014.

11.4.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços.

11.4.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

11.4.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

11.4.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

11.4.8. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de

Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

11.4.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações desenvolvidas pela PGDF, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

11.4.10. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio do representante por ela credenciada.

11.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seu preposto.

11.4.12. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para o fornecimento do(s) produto(s) e prestação dos serviços.

11.5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.5.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

11.5.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor e dos fiscais do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.5.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

11.5.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

11.5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital e Termo de Referência;

11.5.6. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

11.5.7. Manter a produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.

11.5.8. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

11.5.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato pelos softwares proprietários à Administração.

11.5.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993;

11.5.11. Prestar os fornecimentos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

11.5.12. Efetuar a entrega do(s) produto(s) dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no presente Termo de Referência e com a proposta apresentada.

11.5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, exceto para atividades que sejam prerrogativas do fabricante ou de distribuidor autorizado, desde que tal exigência seja devidamente comprovada.

11.5.14. Disponibilizar à Contratante os produtos em conformidade com o exigido pela PGDF e também dentro do prazo estipulado.

11.5.15. Prestar o serviço de garantia as licenças durante o período estipulado, respeitando as condições descritas.

11.5.16. Portar-se adequadamente e de acordo com os padrões e normas da Administração nas dependências da PGDF.

11.5.17. Não causar qualquer dano à estrutura física e de sistemas de informação da PGDF.

11.5.18. Assinar o Termo de Ciência e Compromisso e manter sigilo, conforme ANEXO II, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11.5.19. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

11.5.20. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

11.5.21. Atender aos termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, ao qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher;

11.5.22. Estar ciente, compreender e cumprir as leis nacionais anticorrupção, antissuborno, de lavagem de dinheiro, de improbidade administrativa e quaisquer outras normas relacionadas ao sistema brasileiro legal anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 e, no âmbito local, pelo Decreto Distrital 37.296/2016, a Lei nº 9.613/1998, alterada pela Lei nº 12.683/2012 e a Lei nº 8.429/1992.

11.5.23. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras.

11.5.24. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.5.25. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

11.5.26. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os bens/serviços recusados, quando da fase de seus recebimentos.

11.5.27. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e em seus Anexos.

11.6. **ROTINAS DE EXECUÇÃO**

11.6.1. **Dos prazos:**

11.6.1.1. A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

11.6.1.2. O fornecimento das licenças de software, a entrega dos manuais e o respectivo acesso para uso do apoio e suporte técnico em garantia e informações deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

11.6.2. **Dos horários:**

11.6.2.1. Horário de funcionamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal: 08:00 às 19:00 horas

11.6.3. **Do local de entrega:**

11.6.3.1. As licenças de software adquiridas deverão ser disponibilizadas à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, com o envio dos *vouchers* para o endereço eletrônico disup.sutic@pg.df.gov.br.

11.7. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

11.7.1. **Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:**

- Emissor: PGDF / Empresa Contratada;
- Destinatário: PGDF / Empresa Contratada;
- Forma de Comunicação: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios; Correio Eletrônico;
- Documento: Ofício; E-mail;
- Periodicidade: Eventual.

11.7.2. **Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:**

- Emissor: PGDF / Empresa Contratada;
- Destinatário: PGDF / Empresa Contratada;
- Forma de Comunicação: Correio eletrônico (e-mail), telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada;
- Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.

11.7.3. **Suporte técnico:**

- Emissor: PGDF / Empresa contratada;
- Destinatário: PGDF / Empresa contratada;
- Forma de Comunicação: Página na Internet, correio eletrônico (e-mail) ou telefone com custo de ligação local;
- Periodicidade: Tempo integral (24 (vinte e quatro) horas por dia X 7 (sete) dias por semana).

11.7.4. A Contratada deverá protocolar qualquer documento entregue à PGDF no Protocolo Geral da instituição, localizada no térreo do edifício SEDE.

11.7.5. **A Contratada deverá providenciar o cadastro do preposto como usuário externo no SEI DF (Serviço Eletrônico de Informações) do Distrito Federal para o recebimento de ordens de serviços, termos de recebimentos e demais comunicações produzidas pelo Sistema.**

11.7.5.1. O cadastro deverá ser realizado por meio de acesso ao link <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterado pelos Decretos n.ºs 26.993/2006 e 27.069/2006, Decreto nº 26.851/2006 que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002:

- a) Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;
- b) Multa, conforme percentuais definidos no Decreto nº 26.851/2006 e suas atualizações;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

12.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da Garantia Contratual prestada. Caso a penalidade de multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

13.1. O prazo de vigência do contrato para o fornecimento dos softwares será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo prazos de entrega, procedimentos de recebimento fixados e pagamento.

13.2. O prazo de vigência do contrato para a prestação de garantia e suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. O prazo para início da disponibilização da subscrição do aplicativo será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS) correspondente pela Contratada.

13.3.1. No caso de a licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior ao solicitado, este será considerado como prazo máximo do que nela foi estabelecido.

13.4. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Em alinhamento ao modelo de negócio usual desse mercado, praticado pelo fabricante na oferta pública de solução de subscrição de software de prateleira, mediante pagamento total após a disponibilização das licenças, impõe-se que o valor global do presente contrato é fixo e irrevogável.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 que estabelece as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

15.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, liquidada em prazo não superior a 30 (trinta) dias contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme alínea "a", inciso XIV do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

15.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Fazenda Nacional, a

Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

15.6. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

15.9. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratante notificará, por escrito, a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO

ESTIMATIVA DE PREÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO. (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Licenças do software AutoCAD em subscrição, com suporte e atualização durante o período de vigência do contrato de 36 (trinta e seis) meses.	02	R\$ 22.650,00	R\$ 45.300,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 45.300,00

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id.	Fonte (Programa/Ação)	Valor
1	Fundo Pró-Jurídico (Lei 2.605 de 12/10/2000). Assim q terminar a pesquisa de preço, preencher com o valor total	R\$ 45.300,00
Total		R\$ 45.300,00

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Adjudicação do Objeto	Por preço global
Critério de Julgamento das Propostas	Menor preço global

20. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação
Pregão Eletrônico	Menor Preço Global

21. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1. Proposta Técnica e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

21.1.1. Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

21.1.2. Os custos relativos ao fornecimento dos bens/serviços, garantia e suporte técnico, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta, conforme modelo no *Anexo I – Modelo de Proposta*.

22. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Qualificação Técnica

22.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando serviço, compatível em características, com o objeto deste Termo de Referência.

23. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

23.1. Caracterização da Solução de T.I.

23.1.1. O Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 estabelece em seu parágrafo primeiro do artigo 2º que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade, com isso, define-se o objeto como **BENS E SERVIÇOS COMUNS**.

23.2. Do Direito de Preferência – Decreto Nº 7.174/2010 – Lei Complementar Nº 123/2006

23.2.1. Será aplicado o Direito de Preferência previsto no Decreto Federal nº. 7.174/2010, que foi recepcionado pelo Decreto Distrital nº. 37.667/2016, por tratar o objeto deste Termo de Bens e Serviços de informática e automação.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

INTRODUÇÃO

A <PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA> doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representado pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, doravante referida simplesmente como PGDF, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no contrato nº {número do contrato}.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à PGDF, tem acesso a informações que pertencem à PGDF, que devem ser tratadas como sigilosas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

Subcláusula Primeira - O termo “informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de softwares, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Segunda - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da PGDF, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da PGDF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

I. seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se isso tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II. já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato; ou

III. tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos à relação contratual, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à PGDF qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Subcláusula Terceira - Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente à PGDF, ao término do contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a PGDF.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela PGDF.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, de de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

DE ACORDO: (Integrante da equipe técnica da CONTRATADA) Nome: CPF:	DE ACORDO: (Integrante da equipe técnica da CONTRATANTE) Nome: CPF:
--	---

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA	
CONTRATADA – Funcionários	
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

À

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

1. Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o fornecimento de Licenças do software AutoCAD em subscrição para a Procuradoria Geral do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições descritas no termo de referência que integra o anexo I do Pregão Eletrônico nº ----/2022, descritas abaixo.

Item	Qte	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	-----	-----------	----------------	-------------

1	2	Licenças do software AutoCAD em subscrição, com suporte e atualização durante o período de 36 (trinta e seis) meses.		
VALOR TOTAL				R\$

2. Nosso preço total para o fornecimento do objeto é de R\$ _____, (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, para entrega no local indicado no edital.

3. O prazo de validade desta proposta é de _____ (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

4. Prazo de entrega de _____, contados a partir da Ordem de Serviço, encaminhada à CONTRATADA, pelo executor do contrato. (No máximo 30 (trinta) dias corridos, conforme TR).

Assinatura do Representante Legal
da Licitante
(Contendo a identificação (NOME COMPLETO)
Endereço, telefone/e-mail

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A pessoa física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de _____ de 2022.

Assinatura

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Aquisição de Bens nº ____/____ - ____

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, apresentado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2022 (Doc. ID SEI _____), da Proposta (Doc. ID SEI _____), e das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, além de outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição 2 (duas) licenças do software AutoCAD em subscrição, com suporte e atualização durante o período de 36 meses, a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2022 (Doc. ID SEI _____) e a Proposta Doc. ID SEI _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á em até 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2022 (Doc. ID SEI _____) e na Proposta Doc. ID SEI _____, facultada sua prorrogação somente nas

hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor do Contrato é de _____ (_____) conforme detalhamento abaixo, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente se houver, será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Item	Quant.	Unid.	Bem/serviço	Valor Unitário	Valor total
1	02	Un	Licenças do software AutoCAD em subscrição, com suporte e atualização durante o período de 36 meses		

5.2 - Os valores serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa:

IV - Fonte:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

7.3 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010. (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 38 (trinta e oito) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento, bem como a garantia do objeto estabelecida pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Da Garantia do Contrato: não será exigida garantia contratual, conforme definido no Termo de Referência.

9.2. Da Garantia do Objeto: a garantia do produto será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência que integra o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.

10.4. Receber o objeto do contrato, desde que esteja em conformidade com as especificações e demais condições previstas em edital.

10.5. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.2. São obrigações da contratada:

- a) A contratada deverá ser responsável pela destinação correta dos resíduos resultante de consumíveis dos equipamentos locados, nos termos da Lei Federal 12.305/2010 e Lei Distrital 4.770/2012.
- b) Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- c) A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.
- d) Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)
- e) A contratada declara a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais e/ou comerciais porventura inadimplidos, em como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.
- f) Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, e aquelas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento

do presente Contrato.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr.0238152-4, Pregoeiro(a)**, em 27/04/2022, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **85016343** código CRC= **D451FC1C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00020-00025429/2021-78

Doc. SEI/GDF 85016343